



investimentos

## **PERDA DA QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA DA SDC INVESTIMENTOS, S.A., SOCIEDADE ABERTA**

### **1.º Anúncio**

Nos termos e para os efeitos dos artigos 28.º e 29.º do Código dos Valores Mobiliários, informa-se que:

1. Nos termos do número 1, alínea b) e do número 2 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários, a Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários (“**CMVM**”) deferiu, em 12 de abril de 2018, o requerimento apresentado a respeito da perda da qualidade de sociedade aberta da SDC Investimentos, S.A., Sociedade Aberta, sociedade com sede na Rua Julieta Ferrão, n.º 10, 2.º Andar, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 500 265 763, com o capital social integralmente realizado de 165.940.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões novecentos e quarenta mil) euros, representado por trezentos e oitenta milhões de ações escriturais e nominativas, sem valor nominal (“**SDCI**”).

2. A perda da qualidade de sociedade aberta foi requerida à CMVM, em 7 de março de 2018, na sequência da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da SDCI, realizada em 27 de fevereiro de 2018, aprovada por 99,971% dos votos emitidos e 90,355% do capital social da SDCI.

3. Para cumprimento do disposto no número 3 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários, a acionista Oceanlotus, Lda., com sede na Rua Julieta Ferrão, n.º 10, 2.º, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 514673680, com o capital social de € 5.000,00, integralmente realizado (“**Oceanlotus**”), obrigou-se a adquirir um máximo de 36.650.577 ações representativas do capital social da SDCI, pelo preço unitário de €0,0712 (sete vírgula doze cêntimos de Euro) por ação, contrapartida que resulta da aplicação do artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários (“**CVM**”), aplicável por remissão do número 4 do artigo 27.º do mesmo CVM, durante o prazo de três meses contados a partir da data de publicação da declaração de perda da qualidade de sociedade aberta da SDCI pela CMVM (ou seja, até 16 de julho de 2018).

4. Para os efeitos previstos no parágrafo 3 que antecede, a Oceanlotus, Lda. efetuou, junto do Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com sede na Praça D. João I, 28, Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882, com o capital social de 5.600.738.053,72 Euros, um depósito caução no montante de 2.621.000,00 euros (dois



investimentos


milhões seiscientos e vinte e um mil euros), destinado a garantir o pontual cumprimento da obrigação de pagamento da totalidade do valor da contrapartida de aquisição das ações representativas do capital social da SDCI, detidas por acionistas que não tenham votado favoravelmente a deliberação de perda da qualidade de sociedade aberta adotada na Assembleia Geral de acionistas da SDCI realizada em 27 de fevereiro de 2018.

5. Para efeitos do cumprimento da obrigação anteriormente referida, a Oceanlotus transmitiu ao Banco Comercial Português, S.A. uma ordem permanente de compra de até 36.650.577 (trinta e seis milhões seiscentas e cinquenta mil e quinhentas e setenta e sete) ações representativas do capital social da SDCI. A referida ordem de compra é válida pelo período de 3 (três) meses compreendido entre 16 de abril de 2018 e 16 de julho de 2018 (ambos inclusive), ao preço unitário de € 0,0712 (sete vírgula doze cêntimos de Euro) por ação, podendo os acionistas interessados em alienar por esta forma as ações representativas do capital da SDCI de que são titulares transmitir as suas ordens de venda junto de qualquer intermediário financeiro legalmente habilitado a receber ordens de venda de valores mobiliários.

6. As ações representativas do capital social da SDCI foram excluídas da negociação do mercado regulamentado Euronext Lisbon na presente data, nos termos do número 2 do artigo 29.º do Código dos Valores Mobiliários. Ainda em conformidade com a mesma disposição, a declaração de perda da qualidade de sociedade aberta da SDCI pela CMVM implica que a readmissão das ações representativas do capital social da SDCI em mercado regulamentado fique vedada antes de decorrido 1 (um) ano sobre a data desta publicação.

7. Refira-se ainda que, conforme já anteriormente divulgado, a Investéder Investimentos Lda., titular de ações representativas de mais de 90% do capital social da SDCI desde 17 de janeiro de 2018, comunicou esse facto à SDCI, nos termos e para os efeitos do artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais em 18 de janeiro de 2018, estando a considerar a possibilidade de recorrer ao mecanismo legal de aquisição potestativa das ações que remanesçam na titularidade de acionistas da SDCI.

Lisboa, 13 de abril de 2018

  
António Castro Henriques

  
Gonçalo Andrade Santos